

Convite

Consulta Prévia

(Artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP)

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CP.IPG.2022.531

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

“Serviços de cópia, impressão e digitalização em regime de outsourcing, para o IPG”

1. OBJETO DO CONCURSO

O Procedimento de Consulta Prévia tem por objeto principal a aquisição de serviços de Serviços de cópia, impressão e digitalização em regime de outsourcing, para o IPG, nos termos das cláusulas técnicas - Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, por forma a dar cumprimento às exigências do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico da Guarda, com o NIPC 600023265 abreviadamente designado por IPG, sita na Av. Dr Francisco Sá Carneiro, nº 50; 6300-559 Guarda, com o número de telefone 271220110 e com o endereço eletrónico sap@ipg.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pelo Presidente do IPG, Prof. Dr. Joaquim Manuel Fernandes Brigas, no exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, publicada no Diário da República nº 38, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Atento o disposto no artigo 57.º do CCP, pelos seguintes documentos:

4.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, onde conste a referência da Consulta Prévia, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Convite, do qual faz parte integrante, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

a) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea c) do nº 1, do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4.2. As propostas devem ser constituídas, para além dos documentos referidos na alínea c) do nº 1 do artigo 57.º do CCP, obrigatoriamente, com os seguintes elementos, de acordo com os limites definidos nos restantes artigos deste Convite, nos termos da alínea b) do artigo 57.º do CCP, sob pena de exclusão:

- a) Preço total e mensal dos custos fixos, devendo para o efeito preencher o mapa Anexo II ao Caderno de Encargos;
- b) Preço unitário das cópias adicionais a preto e branco, devendo para o efeito preencher o mapa Anexo II ao Caderno de Encargos;
- c) Preço unitário das cópias adicionais a cores, devendo para o efeito preencher o mapa Anexo II ao Caderno de Encargos;
- d) Preencher o mapa Anexo III ao Caderno de Encargos;

4.3. No que concerne aos termos e condições de aspetos não submetidos à concorrência devem as propostas ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fichas técnicas dos equipamentos;
- b) Comprovativo de certificação energética dos equipamentos propostos;
- c) Declaração do concorrente, em como se compromete a fornecer obrigatoriamente os consumíveis originais da marca do equipamento proposto adequados a cada tipo de equipamento.

4.4. Caso o concorrente recorra à subcontratação deverá apresentar todos os documentos acima indicados relativamente a cada um dos subcontratados.

4.5. O preço indicado na proposta, que não deve incluir o IVA, é expresso em algarismos e por extenso, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis.

4.6. Integram ainda as propostas quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem, por os considerarem indispensáveis ou relevantes à apreciação dos aspetos da execução do contrato.

4.7. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4.8. Os concorrentes são obrigados a concorrer a todos os tipos de serviços e fornecimentos de bens devidamente especificados no Caderno de Encargos e seus anexos.

5. LÍNGUA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa ou espanhola.

6. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO

6.1. O Convite e o caderno de encargos são disponibilizados pelo IPG, na plataforma de compras públicas em www.acingov.com.

6.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção de cópias, pelos interessados na morada indicada no

número 2 (Serviços de Aprovisionamento), todos os dias úteis, das 9:30 h às 16:00 h, desde o dia do envio do convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23:59h do 9º dia** a contar do envio do convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.com. As propostas carecem de assinatura digital qualificada.

7.2. As propostas devem indicar o preço total dos serviços a contratar, acrescido de IVA.

7.3. A data limite fixada no n.º 7.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o convite, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

7.4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso.

9.2. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados através da plataforma eletrónica com endereço www.acingov.com, até às 23:59h do 3º dia seguinte ao envio do convite.

9.3. O Instituto Politécnico da Guarda pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número seguinte.

9.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão comunicados à entidade que os solicitou, bem como a todas as entidades que procederam ou venham a proceder ao levantamento das peças do processo e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

9.5. Poderão ser visitadas as instalações, até ao 7.º dia útil seguinte ao envio do convite, enviando solicitação para o endereço sap@ipg.pt ou www.acingov.com.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88.º, nº 2, alínea a).

12. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade, melhor relação qualidade-preço, conforme o nº 1 alínea a) do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

13.2 O processo de apreciação das propostas e respetivos fatores e subfactores para avaliação das mesmas constitui o Critério de Adjudicação que integra o presente convite como **anexo III**.

13.3 Os concorrentes devem apresentar as respetivas propostas, respeitando e satisfazendo as exigências e características dos serviços a prestar, bem como, dos requisitos mencionados em cada um dos Anexos do Caderno de Encargos.

13.4 Em caso de empate na avaliação, será adjudicada a proposta que apresentar o preço da cópia excedente a preto e branco mais baixo.

13.5 Apenas serão tidas em conta, para efeitos de ordenação, as propostas que, depois da respetiva análise, sejam aceites pelo Júri.

14. PARÂMETROS BASE

Os aspetos submetidos à concorrência devem obedecer aos seguintes parâmetros-base:

14.1 O valor global para os custos fixos não poderá ultrapassar os de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) sem IVA, para 36 meses sendo cauda de exclusão que o valor da proposta ultrapasse aquele valor, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do CCP. Os custos fixos devem incluir, mensalmente, a impressão de 72.000 cópias a preto e branco e 41.000 cópias a cores.

14.2 O valor global para os custos variáveis, decompondo-se pelos seguintes parâmetros:

- a) O valor unitário por cada cópia excedente a preto e branco não considerado nas condições dos custos fixos não poderá ultrapassar os € 0,008, tendo em conta o número de cópias estimadas mensalmente no **Anexo II** do Caderno de Encargos;
- b) O valor unitário por cada cópia excedente a cores e não considerado nas condições dos custos fixos não poderá ultrapassar os € 0,08, tendo em conta o número de cópias estimadas mensalmente no **Anexo II** do Caderno de Encargos.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Consideram-se que os preços da proposta, são anormalmente baixos, quando forem igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do correspondente preço da renda mensal, preço unitário de cópia/impressão excedente a preto e preço unitário de cópia/impressão excedente a cores, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legalmente em vigor.

16. MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato será remetida ao Adjudicatário, com a notificação da adjudicação, para sobre ela se pronunciar, no prazo de 5 dias após a sua receção, considerando-se que a aprova, se nada disser em contrário, até ao termo daquele prazo.

17. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 No prazo de 5 dias, contados da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação, exigidos pelo artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração conforme modelo no anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, nomeadamente certidões do registo criminal do adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e, declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);
- c) Certidão do registo comercial atual, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *on-line*, para identificação dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;

17.2 Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

18. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue os documentos enunciados no n.º 17, no prazo aí fixado;
- b) Não compareça no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato.

18.2 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o IPG notifica o Adjudicatário, para que se pronuncie, por escrito e no prazo de 3 dias úteis, para efeitos de audiência prévia.

19. PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o art.º 127.º do CCP, sendo esta publicitação condição da sua eficácia, nomeadamente para efeitos de qualquer pagamento.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente Convite seja omissivo, aplica-se o disposto no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

O Presidente do IPG

JOAQUIM MANUEL
FERNANDES
BRIGAS

Assinado de forma digital por JOAQUIM MANUEL FERNANDES
BRIGAS
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation1 - NO
AMBITO DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VATPT-600023265,
o=INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA, ou=Entitlement -
ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS,
email=presidente.ipg@ipg.pt, serialNumber=PNOPT-04414042,
sn=FERNANDES BRIGAS, givenName=JOAQUIM MANUEL,
cn=JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
Dados: 2022.12.21 11:50:44 Z

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

(No exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

[a que se refere o n.º 13.2 do Ponto 13.º do convite]

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta, os seguintes fatores e ponderações:

$$\text{Pontuação final} = (\text{Preço} \times 65\%) + (\text{PPB} \times 5\%) + (\text{PC} \times 10\%) + (\text{CTF} \times 20\%)$$

A ordenação das propostas será realizada através da pontuação de final de cada concorrente por ordem decrescente, ou seja, a proposta com maior pontuação será a proposta adjudicada.

1. Preço (65%)

$$\text{Preço Global} = \frac{\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto}}{\text{Preço Base}} \times 100$$

Preço Base – Preço máximo que o Instituto Politécnico da Guarda está disposto a pagar pelo objeto do contrato (75.000,00€).

Preço Proposto – Preço mensal proposto pelo concorrente para esta prestação de serviços.

2. Preço de cópia e impressão excedente a preto e branco (5%)

$$\text{PPB} = \frac{\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto}}{\text{Preço Base}} \times 100$$

Preço Base – Preço máximo que o Instituto Politécnico da Guarda está disposto a pagar pelo preço de cópia e impressão excedente a preto e branco (0,008€).

Preço Proposto – Preço proposto pelo concorrente para o preço de cópia e impressão excedente a preto e branco.

3. Preço de cópia e impressão excedente a cor (10%)

$$\text{PC} = \frac{\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto}}{\text{Preço Base}} \times 100$$

Preço Base – Preço máximo que o Instituto Politécnico da Guarda está disposto a pagar pelo preço de cópia e impressão excedente a cor (0,08€).

Preço Proposto – Preço proposto pelo concorrente para o preço de cópia e impressão excedente a cor.

4. CTF - Características Técnicas e Funcionais dos equipamentos (20%)

Na seguinte tabela, as pontuações estão divididas de acordo com a tipologia dos equipamentos:

Caraterísticas Técnicas e Funcionais	Tipologia 1	Tipologia 2	Tipologia 3	Pontos
Velocidade de saída da primeira página a Cor (em seg.)	≤ 9	≤ 7	≤ 5	100
	$> 9 \text{ e } \leq 10$	$> 7 \text{ e } \leq 8$	$> 5 \text{ e } \leq 6$	50
	> 10	> 8	> 6	0
Velocidade de saída da primeira página a PB (em seg.)	≤ 7	≤ 5	≤ 4	100
	$> 7 \text{ e } \leq 8$	$> 5 \text{ e } \leq 6$	$> 4 \text{ e } \leq 5$	50
	> 8	> 6	> 5	0
Memória (em GB)	-	≥ 8	-	100
	-	$< 8 \text{ e } \geq 5$	-	50
	-	< 5	-	0
Capacidade do Alimentador Automático (em folhas)	-	-	≥ 300	100
	-	-	$< 300 \text{ e } \geq 250$	50
	-	-	< 250	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	200	300	300	-
	800			

$$\text{CTF} = (\text{Tipologia 1} + \text{Tipologia 2} + \text{Tipologia 3}) \times 20\%$$

Tipologia 1 – Soma da pontuação atribuída às características da tipologia 1.

Tipologia 2 – Soma da pontuação atribuída às características da tipologia 2.

Tipologia 3 – Soma da pontuação atribuída às características da tipologia 3.